

Lei n° 722/96.

Revoga, dá nova redação e acrescenta inciso a artigo da Lei Municipal n° 670/94.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e em Decreto do Município, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 3° passa a ter a seguinte redação:  
 "A falta de renovação da permissão durante o período do exercício do seu licenciamento extingue a permissão, a qual retornará ao Município, ficando o permissionário impedido de pleitear nova permissão quer através de concurso, quer através de transmissão".

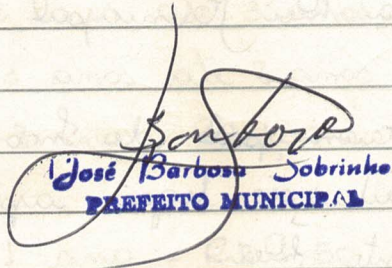
Artigo 2° - O inciso I do artigo 5° passa a ter a seguinte redação:  
 I. "Se fora para outro motorista profissional autônomo, não permissionário, possuidor de veículo no máximo com 5 anos de uso".

Artigo 3° - acrescenta o inciso VII ao artigo 6°:  
 VII - "Pelo uso na atividade de taxi de veículo com ano inferior ao que lhe foi concedido na permissão".

Artigo 4° - Revoga a letra "e" do artigo 16.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 13 de dezembro de 1996.

  
**José Barbosa Sobrinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**